

PROPOSTA 50 – REFORMA AGRÁRIA

Tipo: PEC + PLP + PL

Ementa

Acelera desapropriação de latifúndios improdutivos para assentamento familiar.
"Fazemos justiça ao povo brasileiro! Damos o que é por direito!"

Resumo: Pacote da Reforma Agrária (PEC 50/2026, PLP 50A/2026 e PL 50B/2026)

1. Diagnóstico Geral

O pacote legislativo analisado propõe uma modernização estrutural da política de reforma agrária no Brasil, partindo do diagnóstico de que o modelo atual está paralisado, marcado por conflitos, baixa produtividade e ausência de sustentabilidade.

- A reforma agrária brasileira encontra-se praticamente paralisada, com poucos recursos para novas desapropriações e foco na regularização de terras já adquiridas.
- O modelo vigente de concessão de uso é inalienável, impenhorável e intransferível, o que evita a especulação, mas desestimula investimentos de longo prazo e a permanência produtiva no campo.
- Há carência de assistência técnica qualificada e de mercados garantidos para a produção dos assentados.

2. Estrutura Normativa

O pacote é composto por três instrumentos normativos complementares:

Instrumento	Finalidade
-------------	------------

PEC 50/2026	Altera a Constituição Federal para criar o direito real de concessão hereditária e estabelecer a assistência técnica com foco agroecológico.
PLP 50A/2026	Institui o Fundo Nacional de Recompra e Redistribuição (FNRR) para impedir a reconcentração fundiária.
PL 50B/2026	Cria o Programa Nacional de Aquisição Alimentar Direta (PNAAD) e a figura do Agente Comunitário da Terra.

3. Proposta de Emenda à Constituição (PEC 50/2026)

A PEC altera os arts. 184 e 187 da Constituição Federal com dois objetivos principais:

3.1. Criação do Direito Real de Concessão Hereditária (art. 184, §5º)

Após 10 anos de exploração direta e pessoal, em regime de economia familiar, cumpridas as obrigações ambientais, trabalhistas e de produtividade, o assentado recebe um direito real de concessão perpétua e hereditária.

- Permite a transmissão por herança (causa mortis).
- Vedada a alienação a terceiros e a hipoteca, evitando a reconcentração de terras e a especulação.
- O objetivo é dar segurança jurídica e perpetuidade ao trabalho familiar, sem abrir margem para mercado imobiliário.

3.2. Assistência Técnica com Foco Agroecológico (art. 187, IV e §4º)

A política agrícola passa a priorizar assistência técnica para produção de alimentos saudáveis e transição agroecológica. A Embrapa e demais instituições públicas de pesquisa são formalmente vinculadas à criação de programas específicos para agricultura familiar e assentamentos, com ênfase em sistemas agroecológicos.

4. Projeto de Lei Complementar (PLP 50A/2026) – Fundo Nacional de Recompra e Redistribuição (FNRR)

O PLP cria um mecanismo financeiro sustentável para impedir a reconcentração fundiária:

- **Finalidade:** adquirir imóveis rurais devolvidos voluntariamente ao poder público por beneficiários da reforma agrária, garantindo direito de preferência da União e custeando a redistribuição a novas famílias.
- **Procedimento:** o titular que desejar desvincular-se comunica ao órgão competente, que tem 180 dias para exercer a recompra. O valor inclui benfeitorias atualizadas e valorização da terra nua limitada a parâmetros oficiais.
- **Destinação dos imóveis recomprados:** obrigatoriamente para novos assentamentos, vedada a alienação a terceiros ou outros fins.
- **Receitas do FNRR:** dotações orçamentárias, 30% das multas ambientais (federais, estaduais e municipais), venda de imóveis recebidos em doação, doações e rendimentos financeiros.
- **Gestão:** comitê paritário entre Poder Executivo e representantes de trabalhadores rurais e movimentos sociais.

5. Projeto de Lei Ordinária (PL 50B/2026) – Programa Nacional de Aquisição Alimentar Direta (PNAAD) e Agente Comunitário da Terra

O PL institui dois pilares operacionais:

5.1. Programa Nacional de Aquisição Alimentar Direta (PNAAD)

- Garante à União o direito de preferência na compra de até 50% da produção dos beneficiários da reforma agrária, por unidade familiar, a preços de mercado.
- Os alimentos destinam-se prioritariamente à alimentação escolar (PNAE), hospitais públicos, restaurantes populares e rede socioassistencial.
- Condição obrigatória: adoção de práticas para eliminação progressiva de agrotóxicos e transição para sistemas agroecológicos.

5.2. Assistência Técnica e Agente Comunitário da Terra

- Autoriza convênios entre Embrapa, Emateres, universidades públicas e movimentos sociais para pesquisa participativa e transferência de tecnologia, priorizando agroecologia, recuperação de áreas degradadas, cooperativismo e agroindustrialização.
- Cria a figura do **Agente Comunitário da Terra** (nível médio ou superior), recrutado preferencialmente entre os próprios beneficiários da reforma agrária, com formação em parceria com Embrapa, instituições de ensino técnico e movimentos sociais, inspirado no modelo dos Agentes Comunitários de Saúde.

6. Síntese dos Objetivos Gerais do Pacote

Objetivo	Descrição
Segurança jurídica e perpetuidade	Direito real de concessão hereditária para o agricultor familiar, sem abrir espaço para especulação imobiliária.
Sustentabilidade econômica e ambiental	Mercado garantido para a produção (PNAAD) e incentivo à agroecologia.
Ciclo virtuoso de redistribuição de terras	FNRR evita que terras saiam do domínio público e da função social.
Assistência técnica qualificada e permanente	Participação da Embrapa e criação de agentes comunitários oriundos do próprio campo.
Fonte de recursos diversificada	Multas ambientais, dotações orçamentárias, doações para garantir execução contínua.

7. Justificativa Comum a Todos os Projetos

Os autores argumentam que o modelo atual é oneroso, moroso e desestimulante. O novo desenho – baseado em:

- direito hereditário;
- recompra pública;
- compra estatal de alimentos;
- assistência técnica agroecológica;

busca aliar **justiça social, produtividade, sustentabilidade ambiental e governança participativa**, respondendo a clamores históricos dos movimentos sociais e a compromissos internacionais do Brasil.

8. Conclusão

O pacote da Reforma Agrária (PEC 50/2026, PLP 50A/2026 e PL 50B/2026) representa uma mudança paradigmática na política fundiária brasileira. Ao articular:

- **segurança jurídica** com o direito real de concessão hereditária;
- **sustentabilidade econômica** com a compra estatal garantida;
- **sustentabilidade ambiental** com o incentivo à agroecologia;
- **governança participativa** com a criação de agentes comunitários;

a proposta oferece um caminho estruturado para superar o atual modelo paralisado, promovendo a democratização da terra, a geração de emprego e renda no campo e a produção de alimentos saudáveis para o povo brasileiro.

Palavras-chave: Reforma Agrária. Concessão Hereditária. Fundo de Recompra. Aquisição Alimentar Direta. Agente Comunitário da Terra. Agroecologia.